LEI Nº 8.376/2017

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à gleba nº 850, quadra 030, Zona Cadastral nº 03, no Bairro Santa Luzia ,neste Município, para a implantação de empreendimento Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizada como ZR/1 – Zona Residencial 1, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a gleba nº 850, quadra 030, zona cadastral nº 03, no Bairro Santa Luzia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 136653 do livro 02, onde será implantado o empreendimento *Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar*.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município